

§ 1º Às escolas públicas, com até 50 (cinquenta) alunos matriculados, é facultada e recomendada a constituição I.0203omendaEx.6 1 T15 TD-0.0006 w()Tj37.8 -63T* T

I – o número de alunos matriculados na educação especial, extraído do censo escolar do ano imediatamente anterior ao do atendimento, realizado pelo MEC;

II – a tabela: “Referencial de Cálculo dos Valores a Serem Repassados

disposição do FNDE, dos órgãos de contro

II – as EM das escolas privadas de educação especial deverão apresentar os documentos exigidos diretamente ao FNDE;

Art. 28 As denúncias de que tratam os

